



Sistemas de formação de advogados na UE

Informações fornecidas pelo: Bar Standards Board

Abril de 2014

DESCRIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA ADVOGADOS em Inglaterra e no País de Gales

1. Acesso à profissão

Ensino superior / ensino universitário	SIM (os candidatos devem possuir um diploma elegível)
É obrigatório ter um diploma em Direito	<p>NÃO — Os candidatos que se tenham licenciado noutra área que não em Direito, poderão realizar um curso de conversão de Direito, com duração de um ano, e obter um Diploma de Graduação em Direito (GDL, ou Graduate Diploma in Law), anteriormente designado CPE (Exame Profissional Comum, ou, em inglês, Common Professional Examination).</p> <p>Logo, existem duas vias possíveis:</p> <ul style="list-style-type: none">• A obtenção de um diploma elegível em Direito (um diploma que satisfaça os padrões exigidos, outorgado por uma universidade do Reino Unido, ou um diploma atribuído por uma universidade ou instituição, ou equivalente, fora do Reino Unido, aprovado pela Direção como sendo equivalente a um diploma do Reino Unido; ou• A obtenção de um diploma elegível e a conclusão de um curso de conversão
Passos para se tornar num advogado de pleno direito:	<ul style="list-style-type: none">• Inscrição na Ordem dos Advogados (quando

devidamente habilitado)

- Exame
- Curso de formação profissional ministrado por uma faculdade de Direito e aprovado pelo Bar Standards Board (Conselho das Normas da Ordem dos Advogados): Conclusão do curso de formação profissional da Ordem dos Advogados (**BPTC**) e certificação da conclusão com êxito atribuída pela entidade organizadora do curso (**fase vocacional**) — nesta fase, um *barrister* (advogado) poderá utilizar esse título, porém não estará ainda apto para a prestação de serviços jurídicos. O exercício da profissão de *barrister* (advogado) só é possível após a conclusão da **fase profissional** (*Pupillage* [fase final da formação] + admissão num Inn [instituição de formação do tribunal] + aprovação de conduta e adequação) e a obtenção de uma cédula profissional de *barrister*.
- Conclusão com êxito de um *pupillage* (**fase profissional**) de 12 meses e obtenção de um **certificado de qualificação**
- Declaração de admissão e certificados de boa conduta: avaliação da conduta e da adequação do candidato pelos Inns of Court.
- A admissão nos **Inns of Court** (todos os advogados têm de ser membros de um dos quatro Inns of Court — Inner Temple, Middle Temple, Grays Inn e Lincoln's Inn, responsáveis, em termos históricos, pela admissão de *barristers* — atualmente, porém, os Inns of Court apenas admitem candidatos que cumpram com os requisitos do Bar Standards Board).
- Inscrição no Barristers Register (apenas para os advogados detentores de uma cédula profissional válida/atual)

<p>Vias alternativas para a profissão:</p>	<p>SIM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curso de conversão de Direito com duração de 1 ano (ver acima) • Vias de transferência de outras profissões (os licenciados em Direito ou os advogados admitidos na Ordem dos Advogados de outro Estado-Membro da UE). O Bar Standards Board (BSB) realizará uma avaliação de equivalência com vista a comparar as qualificações e experiências profissionais mais relevantes, tanto a nível nacional como internacional. Em seguida, o BSB decide se o candidato necessita de realizar o teste de transferência da Ordem dos Advogados (teste elaborado para avaliar se o indivíduo possui os conhecimentos profissionais exigidos para o exercício da profissão de advogado em Inglaterra e no País de Gales). • Solicitadores (<i>solicitors</i>), advogados estrangeiros qualificados e especialistas jurídicos (por exemplo, concurso temporário para a Ordem dos Advogados para advogados estrangeiros (artigo 78.º dos Regulamentos de Formação da Ordem dos Advogados): Um advogado estrangeiro qualificado que, por um período de 3 anos, tenha exercido regularmente o direito de pleitear em tribunais que aplicam o direito de forma substancialmente semelhante ao direito consuetudinário de Inglaterra e do País de Gales, pode obter um certificado de qualificação temporário do Bar Standards Board.
--	--

2. Formação durante o período de tirocínio

<p>Existe um período de tirocínio?</p>	<p>SIM</p>	<p>Base jurídica: Regulamentos de formação da Ordem dos Advogados (em vigor desde 1/10/2012)</p>
<p>Obrigatório</p>	<p>SIM</p>	<p>Limite estabelecido: 12 meses (fase profissional)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fase profissional: conclusão com êxito de um <i>pupillage</i> de 12 meses e obtenção de um

		<p>certificado de qualificação. O pupillage está dividido em: 1) um período teórico de 6 meses; e 2) um período prático de 6 meses.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Após a conclusão da fase vocacional, os candidatos têm um prazo de 5 anos para realizar a fase profissional, a menos que estipulado em contrário pelo Bar Standards Board. • A conclusão da fase vocacional (ou a sua isenção) é um pré-requisito para iniciar a fase profissional.
Tipos de estruturas responsáveis pela organização da formação inicial		<ul style="list-style-type: none"> • Organização de formação aprovada (Pupillage) • Um advogado registado como supervisor de estágio (Pupillage) • Formação externa (Artigo 42.º dos Regulamentos de Formação da Ordem dos Advogados): a) com um solicitador, juiz ou outro advogado devidamente qualificado que não esteja registado como supervisor de estágio; e/ou b) Uma organização que não seja uma Organização de Formação Aprovada mas que, segundo o Bar Standards Board, oferece formação e experiência adequadas (Pupillage)
Tipo de formação inicial		<ul style="list-style-type: none"> • Aprendizagem supervisionada por um advogado registado como supervisor de estágio (fase profissional) • Formação sobre competências profissionais não jurídicas • Formação sobre competências profissionais jurídicas • Requisito imposto aos advogados admitidos pelos Inns of Courts: 12 sessões de formação (regulamentos 56 a 62 dos Regulamentos de Formação da Ordem dos Advogados. Os advogados deverão participar nestas sessões de qualificação durante um período não superior a 5 anos, que termina na data em que são convocados para a Ordem dos Advogados (com efeito, estas sessões fazem parte da formação de pré-qualificação, uma vez que um advogado só pode obter uma cédula profissional após a conclusão das mesmas).
Exame de acesso/verificação	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Conclusão da fase académica

antecedente ao período de tirocínio		<ul style="list-style-type: none"> Teste de Aptidões do Curso da Ordem dos Advogados (Bar Course Aptitude Test, ou BCAT) (para acesso à fase vocacional — BPTC — ver acima «limite estabelecido para o período de tirocínio»)
Programa definido durante o período de tirocínio	SIM	
Características específicas em matéria de direito da UE e formação linguística:	SIM	A fase vocacional (BPTC) inclui o direito da UE, embora não como um tema separado. Antes de iniciar a fase vocacional, os estudantes terão adquirido conhecimentos em matéria de direito da UE através do curso superior em Direito.
O período de tirocínio divide-se em fases diferentes	SIM	
Avaliação/exame após o período de tirocínio	SIM	<p>Avaliação através dos relatórios dos coordenadores</p> <p>Um candidato à Ordem dos Advogados deverá incluir referências do seu empregador (sociedade de advogados) no seu processo de candidatura. A sociedade de advogados deverá confirmar se o candidato reúne todas as condições para se tornar advogado.</p>
3. Sistema de formação contínua		
Diferenciação entre formação contínua/formação especializada	SIM	<p>A formação especializada não é obrigatória, a menos que um advogado pretenda desenvolver trabalho num domínio específico, tal como o direito penal.</p> <p>A única especialização disponível para advogados é o plano QASA — plano de avaliação de qualidade para advogados especialistas.</p> <p>Porém, o plano QASA está atualmente a ser objeto de recurso judicial.</p>

Obrigações em matéria de formação contínua	SIM	<p>O Bar Standards Board estabelece requisitos de formação contínua de modo a garantir que os advogados mantêm as suas competências durante todo o seu percurso profissional.</p> <p>Obrigações de formação contínua:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CPD (desenvolvimento profissional contínuo, ou «Continuing Professional Development», em inglês): «trabalho levado a cabo para além dos compromissos normais dos advogados, com vista a desenvolver as suas competências, conhecimentos e padrões profissionais em domínios relevantes para a sua área de exercício, atual ou proposta, de forma a garantir que estão sempre atualizados e que mantêm os mais elevados padrões de prática profissional» (Cumprimento dos regulamentos do CPD – um guia geral do CPD) <p>Base jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os requisitos regulamentares do Bar Standards Board: https://www.barstandardsboard.org.uk/regulatory-requirements/ • Código de conduta da Ordem dos Advogados de Inglaterra e do País de Gales
Obrigações em matéria de formação especializada	SIM	<p>Plano de avaliação de qualidade para advogados (QASA), para poderem comparecer em tribunal, os advogados que exercem a sua atividade no domínio do direito penal (incluindo os <i>barristers</i>) deverão ser titulares desta qualificação especializada.</p>
Obrigações em matéria de aprendizagem de línguas estrangeiras	NÃO	
Existem obrigações relativas ao conteúdo do direito da UE no que se refere à formação contínua/especializada?	NÃO	

4. Sistemas de acreditação e prestadores de formação

<p>Possibilidade de acreditação</p>	<p>SIM, há possibilidade de acreditação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • dos cursos de formação • dos prestadores de formação nacionais • dos prestadores de formação de todos os Estados-Membros (quase todas as organizações que consigam demonstrar a relevância dos seus cursos podem ser acreditadas pelo CPD, tanto através do BSB como do SRA). <p>Processo de acreditação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para fins de declaração de horas de CPD, os advogados deverão assinar o documento de inscrição fornecido pelo prestador no final do curso. • Os pedidos de acreditação têm de ser enviados para o Bar Standards Board, pelo menos, 2 semanas antes do início do curso (ver «Cumprimento dos regulamentos do CPD — um guia geral do CPD»).
<p>Número de prestadores de formação que oferecem atividades de formação contínua</p>	<p>Mais de 50</p>
<p>Tipo de prestadores de formação que desenvolvem atividades de formação contínua acreditadas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A organização acreditada pelo Gabinete do CDP do Bar Standards Board (O Gabinete do CPD do Bar Standards Board tem competência para atribuir horas de acreditação CPD aos cursos, seminários, conferências e palestras aprovados (ver «Cumprimento dos regulamentos do CPD — um guia geral do CPD»)). • Prestador de formação comercial privado não acreditado • Prestador de formação sem fins lucrativos, público ou privado, não acreditado
<p>Número de prestadores de formação que organizam formações de preparação para a</p>	<p>Entre 21 e 50</p> <p>O plano especializado QASA foi lançado recentemente</p>

especialização	— é baseado na apresentação de provas práticas de experiência e não na formação.	
Tipo de prestadores de formação que organizam atividades de formação no âmbito da preparação para a especialização	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem dos Advogados/Law Society • Prestador de formação comercial privado não acreditado (incluindo as sociedades de advogados) • Prestador de formação sem fins lucrativos, público ou privado acreditado (incluindo as universidades, fundações) • Prestador de formação comercial privado não acreditado • Prestador de formação sem fins lucrativos, público ou privado, não acreditado 	
Atividades e métodos		
Tipo de atividades de formação aceites no âmbito das obrigações de formação contínua ou especializada	<ul style="list-style-type: none"> • Participar em sessões de formação presencial • Concluir sessões de formação à distância • Concluir módulos de aprendizagem eletrónica • Assistir a um <i>webinar</i> • Concluir atividades de aprendizagem mista • Participar em conferências de formação • Participar em atividades de formação como formador ou professor • Redigir/publicar 	<p>Participar em atividades de formação realizadas noutro Estado-Membro:</p> <p>Sim, a participação em atividades de formação realizadas noutro Estado-Membro pode contar para o cumprimento de obrigações de formação contínua</p>
5. Supervisão das atividades de formação		
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação contínua	SIM	O Bar Standards Board
Processo de supervisão	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade do conteúdo • Qualidade dos métodos de formação 	
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação com vista à especialização	SIM	Não existem atividades de formação específicas relacionadas com a qualificação especializada.

Processo de supervisão

- Qualidade do conteúdo
- Qualidade dos métodos de formação

6. Reforma nacional do sistema de formação

O sistema atual está a ser alvo de revisão, estando planeada uma nova abordagem **«orientada para os resultados»**, a aplicar a partir de **janeiro de 2016**.

A Legal Education and Training Review — LETR (Revisão da Educação e Formação Jurídicas) foi um estudo conjunto encomendado pelo Bar Standards Board, a Solicitors Regulation Authority e pelo ILEX Professional Standards (a entidade reguladora dos juristas). Os resultados deste estudo estão atualmente a ser avaliados por cada entidade reguladora, que, com base nessa avaliação, será responsável pela decisão de alterar ou não os sistemas de formação.

Fonte: Projeto piloto — Formação Judiciária Europeia *«Lot 2 – Study on the state of play of lawyers training in EU law»* («Lote 2 — Estudo sobre a situação atual da formação de advogados em direito da UE»), realizado pelo Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE) e o Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA)